



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONTRATO Nº 010/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**CONVITE Nº 003/2023
PROCESSO Nº 011/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONTRATAÇÃO DIRETA

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita d' Oeste e a empresa **SF ASSESSORIA E CONSULTORIA JALES LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica-administrativa na área de licitações e contratos e contratação direta.

PARTES CONTRATANTES:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita d' Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107 – centro, CEP: 15780-000- nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, Prefeito Municipal, portador da RG nº 17.621.009- X -SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428- Vila São José, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, e do outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **SF ASSESSORIA E CONSULTORIA JALES LTDA**, com sede à Rua Salvador nº 2320 Sala A, Bairro Residencial Maria Silveira, CEP: 15704-126, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.673.325/0001-38, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **MARCO AURÉLIO FERREIRA**, proprietário, portador do RG nº 19.777.863 – SSP/SP e do CPF nº 102.834.858-41, residente e domiciliado a Rua Salvador nº 2320, Bairro Residencial Maria Silveira, CEP: 15704-126, na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Convite nº 03/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O objeto deste termo contratual compreende a Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica-administrativa na Área de Licitações e contratos e contratação direta para a administração, com desenvolvimento das seguintes atividades:

- Análise e consultoria referente a sistemática aplicada as diversas modalidades licitatórias;
- Assessoria e elaboração de minutas de editais e contratos;
- Assessoria e elaboração de termos de referências;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- Analise e acompanhamento de processo de compras e contratação direta;
- Analise e acompanhamento de procedimentos licitatórios;
- Acompanhamento e análise de sessões, referentes aos procedimentos licitatórios;
- Acompanhamento e formulação de documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações e Pregões.
- Assessoria, elaboração e acompanhamento de Leilões;
- Assessoria, elaboração e acompanhamento de Concorrências Públicas;
- Assessoria, elaboração e acompanhamento de Dispensa de Licitações e Inexigibilidade;
- Assessoria, elaboração e acompanhamento de Pregões (Presencial e Eletrônico);

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- via meios de comunicação – como internet, telefone, entre outros meios disponíveis e deverão ser respondidas de imediato;
- na sede do contratado – pessoalmente pelo interessado;
- por escrito – via e-mail, ofício, carta ou outras formas de comunicação; e,
- na sede do Município - por ocasião de visita semanal.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 90.600,00** (Noventa Mil e Seiscentos Reais), com desembolso mensal de **R\$ 7.550,00** (Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2023, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.01.02 – Administração da Secretaria

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0003.2003 – Manutenção da Administração da Secretaria

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal.

4.1.1 – Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2 – O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO** a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- a) Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas;
- b) Se a **CONTRATADA** se dissolver de fato ou de direito;
- c) Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente **CONTRATO**.
- d) Por comunicação prévia de qualquer das partes, mesmo sem justificativa, no prazo de até 60 (sessenta) dias anterior ao pedido de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO

7.1 – O **CONTRATANTE**, através de seus propositos, poderá acompanhar o andamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e expedir instruções verbais sobre a sua execução, podendo impugnar os recebimentos encontrados em desacordo com os propositos, devendo tais serviços ser refeitos pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta as despesas advindas dessa situação.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá manter um proposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 – O preço ora contratado será reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA NONA TRANSPORTE

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste **CONTRATO** são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GERÊNCIA

10.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela **CONTRATANTE** o Senhor Keny Rogers Evangelista, Chefe de Gabinete, portador do RG nº 42.521.166-6- SSP-SP e CPF nº 356.357.638-63, e pela **CONTRATADA** o Senhor Marco Aurélio Ferreira, proprietário, portador do RG nº 19.777.863 – SSP/SP e do CPF nº 102.834.858-41 a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Santa Rita d'Oeste/SP, 28 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

SF ASSESSORIA E CONSULTORIA JALES LTDA
CNPJ sob nº 17.673.325/0001-38

GERÊNCIA:

Keny Rogers Evangelista
Chefe de Gabinete

TESTEMUNHAS:

José Claudio Ferreira de Lima
RG nº 30.522.482-7 – SSP/SP

Marcia Braga Campirho Vicente
RG nº 21.991.733- SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO 1 – RESOLUÇÃO 07/2014 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE

CNPJ Nº: 45. 138.336/0001-53

CONTRATADA: SF ASSESSORIA E CONSULTORIA JALES LTDA

CNPJ Nº: 17.673.325/0001-38

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 010/2023

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONTRATAÇÃO DIRETA VALOR (R\$): **90.600,00** (Noventa Mil e Seiscentos Reais) .

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Rita d' Oeste (SP), 28 de fevereiro de 2023.

OSMAR SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: osmar.sampaio@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE

CONTRATADO: SF ASSESSORIA E CONSULTORIA JALES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 010/2023 DE 28/02/2023

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/20 11 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Rita d' Oeste (SP), 28 de fevereiro de 2023

Osmar Sampaio
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome: Marco Aurélio Ferreira
Cargo: Proprietário
CPF: 102.834.858-41

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Keny Rogers Evangelista
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF nº 356.357.638-63

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico
Nome: Edemilson da Silva Gomes
Cargo: Advogado – OAB nº 116.258
CPF: 083.242.648-25

Assinatura